



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 129/2013  
PROTOCOLO N. 77.767/2013

Em face da constatação de que a marca de referência dos Itens 2 e 3 não existe mais, de acordo com a informação do setor requisitante de fl. 57, decido pela anulação dos itens 2 e 3 do Pregão n. 129/2013, nos termos do artigo 49, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

No que diz respeito ao Item 1, decido pela sua revogação, em face da reavaliação da CIS de fl. 60, em cumprimento ao disposto no artigo 49, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

As empresas licitantes tomarão ciência desta decisão por meio do Sistema Comprasnet.

À Pregoeira para que efetue o cancelamento do Item 1 no sistema.

À CCM, para publicação da decisão de anulação dos Itens 2 e 3.

Por fim, à CIS para ciência e elaboração de novo pedido.

Florianópolis, 30 de outubro de 2013.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento